

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – CFFC

REQUERIMENTO Nº DE 2026 (Da Sra. Adriana Ventura)

Requer a realização de Audiência Pública para debater a inclusão e priorização de pessoas em situação de rua e famílias em insegurança alimentar no âmbito do Programa Bolsa Família, com foco na sustentabilidade fiscal, na focalização, na governança de dados e nos mecanismos de integridade e controle.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública no âmbito desta Comissão de Fiscalização Financeira e Controle – CFFC, para debater a racionalidade fiscal, o desenho de focalização e a governança de dados relacionados à ampliação e priorização de grupos específicos — especialmente pessoas em situação de rua e famílias em insegurança alimentar — no âmbito do Programa Bolsa Família (PBF).

A audiência destina-se a instruir e subsidiar o acompanhamento dos seguintes Requerimentos de Informação (RICs) agrupados: RIC 8032/2025; RIC 8054/2025; RIC 8055/2025.

Convidados sugeridos

1. Poder Executivo – política e orçamento

- Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (gestão do PBF e do CadÚnico);
- Ministério da Fazenda (impacto fiscal e financiamento);
- Casa Civil da Presidência da República (coordenação interministerial).



2. Controle e bases de dados

- Controladoria-Geral da União – CGU (auditorias e integridade);
- Tribunal de Contas da União – TCU (avaliações e achados correlatos);
- Dataprev ou órgão responsável pela gestão tecnológica das bases de dados (se aplicável).

3. Sociedade civil e academia

- Redes de atenção à população em situação de rua;
- Especialistas em avaliação de políticas públicas;
- Conselhos ou entidades vinculadas à segurança alimentar e nutricional.

JUSTIFICAÇÃO

Nos termos dos arts. 70 e 71 da Constituição Federal, incumbe ao Congresso Nacional exercer o controle externo da Administração Pública federal, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência. Também se impõe a observância dos princípios da Administração Pública (art. 37 da CF), especialmente publicidade, impessoalidade e eficiência, em políticas com grande alcance social e impacto fiscal relevante.

O Programa Bolsa Família constitui uma das principais políticas públicas de transferência de renda do País, com efeitos diretos sobre pobreza, insegurança alimentar e acesso a serviços. A priorização de grupos específicos — como pessoas em situação de rua e famílias em insegurança alimentar — é medida de alta relevância social, mas que exige governança clara para assegurar focalização efetiva, previsibilidade orçamentária e integridade na execução.

A ampliação e a priorização de públicos vulneráveis envolvem escolhas que repercutem (i) na sustentabilidade do gasto ao longo do tempo, (ii) na qualidade da focalização e na equidade de acesso, e (iii) na robustez dos mecanismos de controle,



especialmente em contextos de maior dificuldade de comprovação e atualização cadastral. Por isso, é indispensável examinar a racionalidade fiscal da priorização (estimativas, cenários e compatibilização orçamentária), a consistência dos critérios e salvaguardas contra acesso indevido, e a aderência do desenho operacional às capacidades de verificação e monitoramento do Estado.

Adicionalmente, a governança de dados é elemento crítico para a integridade do programa. A efetividade do CadÚnico depende de regras de validação, atualização cadastral tempestiva, interoperabilidade com outras bases e trilhas de auditoria que reduzam riscos de duplicidades, inconsistências e pagamentos indevidos. Em públicos como a população em situação de rua, desafios operacionais (documentação, endereço, rotatividade e barreiras de acesso) demandam soluções que conciliem inclusão com controles proporcionais e verificáveis.

Por fim, políticas orientadas à redução de insegurança alimentar e à reinserção social devem estar associadas a indicadores de resultado e rotinas de avaliação e monitoramento, permitindo mensurar efetividade e ajustar estratégias, inclusive quanto à articulação com serviços públicos complementares (assistência social, saúde, documentação civil e acolhimento).

Assim, a Audiência Pública se justifica para reunir informações técnicas e institucionais sobre sustentabilidade fiscal, focalização, governança de dados e integridade do Programa Bolsa Família na priorização desses públicos, identificar riscos e fragilidades operacionais, avaliar medidas de controle e transparência, e subsidiar aprimoramentos que preservem a efetividade social e a responsabilidade na gestão de recursos públicos.

Sala da Comissão, de de 2026.

Deputada **ADRIANA VENTURA**
NOVO/SP

